



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

LIGA FUTSAL RS – L.F.R.S.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO – F.G.F.S.

RESULTADO DO JULGAMENTO nº 012/2018

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

REALIZADO EM 25/09/2018

Início da sessão às 17 horas e término às 19 horas.

Presentes os Auditores:

Dr. Vinicius Ilha (Presidente)
Dr. Renan Eduardo Cardoso (Vice-Presidente)
Dr. Marcelo Cabral de Azambuja
Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura
Dr. Otávio Burle Cardozo
Dr. Fabio da Silva Felitti (Procurador)

119/18. Partida: ALEEFA x Top Sport, realizada em Sapucaia do Sul, dia 19/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 15 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva ALEEFA, incurso na sanção do artigo 214 do CBJD c/c art. 6 do RGC.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva ALEEFA, a multa de R\$200,00 (duzentos reais), por infração ao artigo 214 do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

120/18. Partida: Figueira x EC Gaúcho, realizada em Tupanciretã, dia 20/07/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Cristian Jean Ramos Santos, do EC Gaúcho, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, absolveram o atleta Cristian Jean Ramos Santos, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

121/18. Partida: ACBF x UJR, realizada em Carlos Barbosa, dia 20/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2018. Denunciado(s): atleta Eduardo Bonfim dos Santos, do ACBF, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por maioria dos votos, condenaram o atleta Eduardo Bonfim dos Santos, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 254, §1º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

122/18. Partida: Lagoa Futsal x SER Alvorada, realizada em Lagoa Vermelha, dia 21/07/2018. Campeonato Gaúcho Série Prata – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Lagoa Futsal, incurso na sanção do artigo 213, I, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Lagoa Futsal, a multa de R\$800,00 (oitocentos reais), por infração ao artigo 213, I, do CBJD.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Vinicius Ilha.

123/18. Partida: SI Cruz Alta x Palmeiras, realizada em Cruz Alta, dia 21/07/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva SI Cruz Alta, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD e atleta Igor dos Santos Avila, do Palmeiras, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva SI Cruz Alta, a multa de R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo 206 do CBJD e absolveram o atleta Igor dos Santos Avila, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Vinicius Ilha.

124/18. Partida: UFSM x Lá Máquina, realizada em Santa Maria, dia 21/07/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): atleta Raimar Alexandre Kramp, do UFSM, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD, atleta Lucas Ferreira Paulo, do Lá Máquina, incurso na sanção dos artigos 258, §2º, II, e 243-C, ambos do CBJD e massagista Bruno Canabarro, do UFSM, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

DECISÃO: Por maioria dos votos, absolveram o atleta Raimar Alexandre Kramp, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD, condenaram o atleta Lucas Ferreira Paulo, a pena de advertência, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 243-C do CBJD, e o massagista Bruno Canabarro, a suspensão de duas partidas oficiais, por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Burle Cardozo.

125/18. Partida: Cometa Rodeio Futsal x Meninos da Vila, realizada em Rodeio Bonito, dia 21/07/2018. Campeonato Gaúcho Série Bronze – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Cometa Rodeio Futsal, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c art. 48 do RGC e item 8, alínea "a", do Livro Nacional de Regras de Futsal 2018 e artigo 191, III, do CBJD c/c art. 42 do RGC, e o massagista Roberto Rodrigues Manfio, do Cometa Rodeio Futsal, incurso na sanção dos artigos 258-B e 243-F, ambos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, condenaram a entidade desportiva Cometa Rodeio Futsal, a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD e a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD, e o massagista Roberto Rodrigues Manfio, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 258-B do CBJD e a suspensão de duas partidas oficiais, por infração ao artigo 243-F c/c 182, ambos do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Relator: Dr. Otávio Burle Cardozo.



FUTSAL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTSAL

Avenida Ipiranga, 40/412 – Praia de Belas – 90160-090 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 87.583.761/0001-00

(51) 3224-1265 | 3228-4731

www.fgfs.org.br – fgfs@fgfs.org.br

126/18. Partida: Atlântico x Bella Futsal, realizada em Erechim, dia 21/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 20 – 2018. Denunciado(s): atleta Diego João Madolosso, do Bella Futsal, incurso na sanção do artigo 254-A, I, do CBJD e atleta Augusto Machado Florão, do Atlântico, incurso na sanção do artigo 254-A, I, do CBJD.

DECISÃO: Por maioria dos votos, condenaram o atleta Diego João Madolosso, a suspensão de uma partida oficial, por infração ao artigo 250, face a desclassificação do artigo 254-A, I, ambos do CBJD e o atleta Augusto Machado Florão, a pena de advertência, por infração ao artigo 250, face a desclassificação do artigo 254-A, I, ambos do CBJD.

Relator: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

127/18. Partida: Internacional x CEPE, realizada em Alvorada, dia 21/07/2018. Campeonato Gaúcho Sub 11 – 2018. Denunciado(s): entidade desportiva Internacional, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 57 do RGC, entidade desportiva CEPE, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD c/c 57 do RGC e 191, III, c/c 22 do RGC, e atleta Tomas Luan de Pinho dos Santos, do CEPE, incurso na sanção do artigo 254-A, I e II, do CBJD.

DECISÃO: Por maioria dos votos, condenaram a entidade desportiva Internacional, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD, a entidade desportiva CEPE, a pena de advertência, por infração ao artigo 191, III, do CBJD e a multa de R\$100,00 (cem reais), por infração ao artigo 191, III, do CBJD e o atleta Tomas Luan de Pinho dos Santos, a suspensão de duas partidas oficiais, por infração ao artigo 254-A, I e II, do CBJD.

O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223 do CBJD.

Conforme o artigo 162 do CBJD, o atleta condenado é inimputável, ficando sujeito à orientação de caráter pedagógico, sendo que, no caso de reincidência, o técnico ou representante legal da equipe responderá pelas práticas de infrações disciplinares do referido atleta.

Relator: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2018.

Thiago Rios Imperador
Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva/FGFS